



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

PORTARIA Nº 47, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o uso de veículos oficiais no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo e da outras providências

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, disposto na Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Considerando o disposto na alínea “i” do art. 11 da Resolução n.º 591/92 do Conselho Federal de Medicina;

Considerando a necessidade regulamentar o controle e uso dos veículos oficiais de propriedade do CRMV-ES

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art.1º Os veículos do CRMV-ES destinam-se ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública Federal e o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para fins de utilização, os veículos oficiais do CRMV-ES serão classificados nas seguintes categorias:

- I - veículos de serviços especiais; e,
- II - veículo de transporte institucional

Seção I – Dos Veículos de Serviços Especiais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

Art. 3º Os veículos de serviços especiais serão utilizados para prestar serviços relacionados a saúde pública e fiscalização.

§1º Os veículos de serviços especiais usarão identificação oficial nas portas, conforme modelo aprovado pela Diretoria Executiva.

§2º Somente os servidores lotados no setor de fiscalização estão autorizados a utilizar os veículos de serviços especiais

§3º Os veículos de serviços especiais estão devidamente identificados no Anexo desta portaria.

Seção II – Dos Veículos de Transporte Institucional

Art. 3º Os veículos de transporte institucional serão utilizados exclusivamente a serviço da diretoria executiva.

§1º. O Presidente poderá permitir, mediante autorização expressa, a utilização de veículo de transporte institucional para deslocamento de funcionário em missão especial designada a serviço do CRMV-ES.

§2º Os substitutos dos ocupantes dos cargos de que trata o caput farão jus à utilização do veículo de representação enquanto exercerem a substituição.

§3º Os veículos de transporte institucional poderão ter identificação própria.

CAPÍTULO II – DO REGRAMENTO DE USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 6º É vedado:

I - o uso de veículos oficiais para o provimento de serviços de transporte coletivo de pessoal a partir da residência ao local de trabalho e vice-versa.

II - o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública, desde que devidamente autorizado pela Presidência.

III - o uso de veículos oficiais para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa e para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando houver o pagamento de diárias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

IV - o uso de veículos oficiais em excursões de lazer ou passeios;

V - o uso de veículos oficiais no transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público;

VI - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, exceto em situações excepcionais mediante justificativa e autorização do Presidente ou Diretoria Executiva;

VII - ao empregado público ou diretor confiar a direção de veículo oficial a terceiro estranho aos quadros do CRMV-ES, salvo caso de contratação de motorista terceirizado.

Parágrafo único. A utilização do veículo de serviço contrariando as disposições previstas neste artigo, ensejará a apuração de responsabilidades e a aplicação das penalidades, devendo o Setor de Administração elaborar relatório circunstanciado sobre o fato ocorrido;

Art. 7º Na insuficiência ou inexistência de Motorista Oficial ou terceirizado, empregados ou diretores do CRMV-ES poderão dirigir os veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

Parágrafo único. A utilização dos veículos de serviços especiais obedecerá ao disposto no art. 3º, §2º desta Portaria.

Art. 8º O condutor deve se portar em estrita observância às leis brasileiras de trânsito, conduzindo o veículo oficial com o máximo zelo e cuidado, sendo responsável por sua negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 9º O condutor será responsável pelo ressarcimento, ao CRMV-ES, do valor da franquia caso tenha sido o motivador do sinistro.

Parágrafo único. Em caso de sinistro, o condutor do veículo deverá registrar Boletim de Ocorrência, cabendo ao Assessor Administrativo acionar a empresa seguradora e cientificar a Diretoria Executiva do CRMV-ES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

Art. 10 A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito é do condutor do veículo.

Art. 11 O funcionário ou membro do CRMV-ES responde pelos atos e danos causados por terceiro a quem tenha confiado a direção de veículo oficial, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do art. 6º desta Portaria.

Art. 12 O controle do uso, do abastecimento, da movimentação e da manutenção dos veículos será de responsabilidade do Setor de Administração, utilizando formulário contido nos anexos desta Portaria.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no portal do CRMV-ES, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES nº 568



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ANEXO I

Controle de Uso de Veículo Oficial	
Requisitante:	
Usuário (Motorista):	
Veículo/modelo/placa	
Destino:	
Motivo:	

Controle de movimentação do veículo de uso oficial			
Origem:		Destino:	
Saída		Chegada	
Data	Quilometragem	Data	Quilometragem

Controle de abastecimento de veículo	
Condutor	Combustível
Veículo/modelo/placa	Litros de combustível
Data	Valor da nota fiscal

Servidor utilizador de veículo

Setor de Administração